



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2026 - RIFB/IFBRASILIA

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA - ENCCEJA 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designada pela Decreto de 02 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Edital INEP n.º 18, de 08 de março de 2024, que trata do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA Nacional 2025, torna pública, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, a abertura do período para realização das solicitações de Certificação de Conclusão do Ensino Médio e de Declaração de Proficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A certificação com base nos resultados do ENCCEJA 2025 destina-se às pessoas que não concluíram o ensino médio em idade própria, conforme o Art. 37 da Seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estão fora do sistema escolar.

1.2 O Certificado de Conclusão do Ensino Médio é o documento que reconhece oficialmente que o participante do ENCCEJA foi aprovado no exame em todos os componentes curriculares.

1.3 A Declaração Parcial de Proficiência é a certificação parcial que comprova que o participante atingiu a pontuação mínima necessária em uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas no ENCCEJA que correspondem aos componentes curriculares do ensino médio.

1.4 Somente terão direito a serem certificados os candidatos que o escolherem o IFB como Unidade Certificadora no ato da inscrição no ENCCEJA como disposto no item 16.6 do Edital INEP n.º 15, de 11 de março de 2025.

2. DA SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO

2.1 O (A) interessado (a) em obter o certificado ENCCEJA deverá:

- I. Indicar no ato da inscrição o IFB como instituição certificadora;
- II. Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do exame;
- III. Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENCCEJA;
- IV. Atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na Redação na mesma edição do exame;

2.2 O (a)participante do ENCCEJA interessado em obter a Declaração Parcial de Proficiência em quaisquer das seguintes áreas de conhecimento deverá obter o mínimo de 100 (cem) pontos em: Ciências Naturais; História e Geografia; Matemática.

2.3 Para atingir a proficiência na área de conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, no ensino fundamental, e de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, no ensino médio, o (a) participante deverá obter adicionalmente pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova de redação.

2.4 Os aprovados no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA/2025, que optaram pelo IFB como instituição certificadora, poderão requerer a emissão de seus certificados via plataforma digital de serviços do Governo Federal (gov.br).

2.5 A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-certificacao-encceja-ifb>

2.6 Não será cobrada taxa para emissão eletrônica de certificação do ENCCEJA.

2.7 Caso o sistema apresente algum problema técnico ou incorreção, o requerente poderá solicitar a abertura de processo eletrônico através do endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-no-ifb>, anexando:

- 2.7.1 Documento de identificação com foto (PDF);

2.7.2 Boletim individual ou declaração parcial de proficiência com as notas obtidas no ENCCEJA, de acordo com a edição do documento solicitado e o campus do IFB escolhido no ato da inscrição do Exame

2.8 O campus certificador poderá estabelecer prazo para emissão do certificado digital, respeitando-se o limite de 30 dias contados a partir da data de entrada da solicitação.

3. DA JUNÇÃO DE NOTAS DE EDIÇÕES ANTERIORES DO ENCCEJA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO

3.1 O participante do ENCCEJA NACIONAL - edições a partir de 2017 ou ENCCEJA EXTERIOR - edições de 2014 a 2019, que tenha indicado no ato da inscrição o IFB como instituição certificadora nas edições anteriores, terá sua nota computada automaticamente no ato da solicitação, não sendo necessária a apresentação de Declaração de Proficiência emitida pelo IFB.

3.2 O participante do ENCCEJA 2025 que tenha indicado o IFB como instituição certificadora e que necessite utilizar notas de edições anteriores (a partir de 2017), nas quais **não tenha indicado o IFB como certificador**, poderá solicitar a abertura de processo eletrônico para emissão do certificado por junção de proficiência, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-no-ifb>, anexando:

3.2.1 Documento de identificação com foto (PDF);

3.2.2 Boletim individual ou declaração parcial de proficiência com as notas obtidas no ENCCEJA, de acordo com a edição do documento solicitado e o campus do IFB escolhido no ato da inscrição do Exame na edição de 2025.

3.3 O campus certificador poderá estabelecer prazo para emissão do certificado digital, respeitando-se o limite de 30 dias contados a partir da data de entrada da solicitação.

4. DA JUNÇÃO DE NOTAS DE EDIÇÕES ANTERIORES DO ENEM PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO

4.1 O participante do ENCCEJA 2025 que tenha indicado o IFB como instituição certificadora e que necessite utilizar notas de edições ENEM (2009 à 2016), nas quais **não tenha indicado o IFB como certificador**, poderá solicitar a abertura de processo eletrônico para emissão do certificado por junção de proficiência, por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-no-ifb>, anexando:

4.1.1 Documento de identificação com foto (PDF);

4.1.2 Boletim individual ou declaração parcial de proficiência com as notas obtidas no ENEM, Edições de 2009 à 2016, de acordo com a edição do documento solicitado e o campus do IFB escolhido no ato da inscrição do Exame na edição de 2025.

5. DA VALIDADE DO CERTIFICADO

5.1 Verificação dos certificados emitidos pelo Instituto Federal de Brasília poderá ser realizada no endereço eletrônico <<https://suap.ifb.edu.br/>>.

5.2 Os certificados ENCCEJA no formato digital emitidos pelo IFB possuem veracidade e para consultar a sua autenticidade acessar o endereço eletrônico <https://suap.ifb.edu.br/>.

5.3 O certificado e a declaração serão emitidos de acordo com as normas internas do IFB e em consonância com as regras definidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de responsabilidade do interessado acompanhar as publicações e avisos referentes à certificação pelo ENCCEJA divulgados no sítio virtual do INEP (www.enem.inep.gov.br) e na página eletrônica do IFB (www.ifb.edu.br).

6.2 Os Certificados de Conclusão e as Declarações Parciais de Proficiência referentes ao ENCCEJA Exterior (Edições 2014 a 2019) foram emitidos pelo Instituto Federal de Brasília, mediante repasse direto das notas pelo INEP.

6.2.1 Solicitações de segunda via e outras informações relativas ao ENCCEJA Exterior poderão ser obtidas por meio do e-mail: certificacao@ifb.edu.br.

6.2.2 Os participantes que tiverem realizado o ENCCEJA Exterior de edições anteriores à 2014 e posteriores a 2019, deverão procurar o INEP para obter informações sobre qual instituição poderá certificar.

6.3 Os participantes que tiverem realizado o ENCCEJA Nacional de edições não contempladas neste edital deverão procurar a Secretaria de Estado da Educação para obter a certificação.

6.4 A solicitação do interessado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5 Os Certificados poderão ser cancelados, a qualquer tempo, em razão de inconsistência ou não veracidade dos dados apresentados, ou em decorrências de medida judicial.

6.6 Os contatos dos campi indicados como instituição certificadora, podem ser consultados no endereço eletrônico disponível em <<https://www.ifb.edu.br/institucional/28172-contatos-das-unidades-certificadoras-do-ifb>>

6.7 Os casos omissos serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino do IFB para apreciação.

6.8 Este Edital revoga o Edital 30/2024-RIFB/IFBRASILIA, de 23 de dezembro de 2024.

6.9 O presente Edital será válido até a publicação do resultado final da Edição do ENCCEJA Nacional subsequente à Edição de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)
VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA, em 13/01/2026 15:34:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 665758

Código de Autenticação: 1ddc13d1c7



**INSTITUTO
FEDERAL**
Brasília

Reitoria

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154